

CONSIDERAÇÕES SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE REGIÕES DEMARCADAS NO BRASIL

José Osvaldo do Amarante*

Parte I Rio Grande do Sul

1. INTRODUÇÃO

Com a proximidade do início da última década do século XX e tendo o Brasil já atingido um estágio de qualidade significativo na produção de vinhos finos de padrão internacional, julgamos que devemos começar a nos preparar para a implantação em nosso País de um sistema de “denominações de origem controlada”, nos moldes daqueles existentes entre os membros da Comunidade Econômica Européia.

Neste sentido, gostaríamos de tecer algumas considerações sobre tão cativante e importante assunto.

2. GEOGRAFIA POLÍTICA

O Brasil, na fase colonial, teve seu território inicialmente dividido em 12 Capitanias Hereditárias. Logo após a proclamação da República, ocorrida em 1889, a Constituição Federal de 1891 converteu as Províncias então existentes em Estados, e o Município neutro, sede do Governo Imperial, transformou-se no Distrito Federal.

Atualmente, a República Federativa do Brasil é constituída por Estados, Territórios e Distrito Federal. As Unidades Federadas — excetuando-se o Distrito Federal, dividem-se territorial e administrativamente em Municípios. Facultativamente, estes podem subdividir-se em Distritos e Subdistritos, de acordo com as conveniências da administração.

* Engenheiro Químico, membro do Conselho da SBAV e autor de dois livros sobre vinho.

Outro conceito introduzido pelo IBGE — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística foi o de microrregiões homogêneas (MRH). Para tal, o Brasil foi dividido em 361 microrregiões, que são áreas que agrupam, dentro de um mesmo Estado ou Território, Municípios com características físicas, sociais e econômicas de certa homogeneidade.

3. RIO GRANDE DO SUL

Devido à enorme importância do Rio Grande do Sul no panorama vinícola do País — por ser o responsável por cerca de 90% da nossa produção de vinhos, qualquer trabalho no sentido de definição de regiões demarcadas deve necessariamente começar por este Estado.

De acordo com a nossa atual Lei nº 7.678, de 8.11.88 — que dispõe sobre

a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho, no seu artigo nº 42: “O Poder Executivo definirá e delimitará, por decreto, as zonas de produção vitivinícolas no País”.

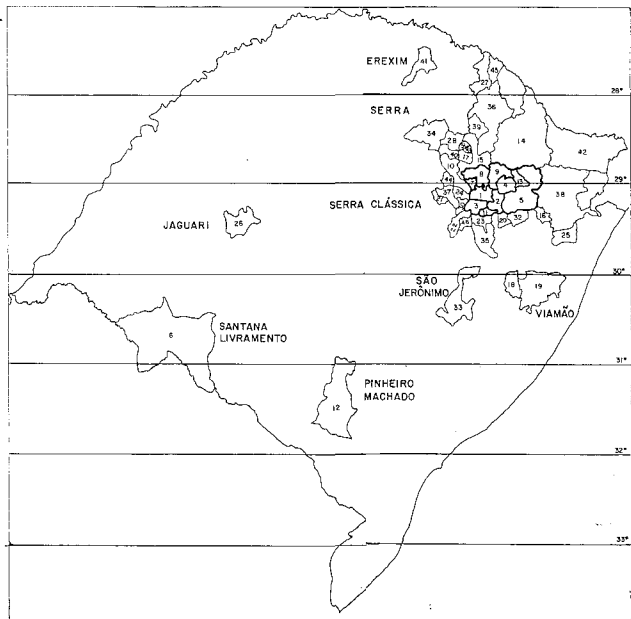
Visando a atender a esta necessidade, procuramos fazer um estudo preliminar de delimitação de zonas vitícolas no Rio Grande do Sul a partir de dados da UVIBRA — União Brasileira de Vitivinicultura, referentes à produção de uvas destinadas à vinificação durante a colheita de 1988.

Dentre os 232 Municípios existentes neste Estado, 46 deles dedicaram-se à viticultura no ano de 1988, sendo que destes apenas 24 cultivaram uvas viníferas, ou seja, européias.

Conforme mostrado no mapa nº 1 — Municípios vitícolas do Rio Grande do Sul, podemos ver claramente delineadas 7 zonas produtoras de uvas, sendo elas:

RIO GRANDE DO SUL — MUNICÍPIOS VITÍCOLAS

- RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS
- 1-BENTO GONÇALVES
 - 2-FARROUPILHA
 - 3-GARIBALDI
 - 4-FLORES DA CUNHA
 - 5-COMÉRS DO SUL
 - 6-SANTANA DO LIVRAMENTO
 - 7-COTIPORÃ
 - 8-VERANÓPOLIS
 - 9-ANTÔNIO PRADO
 - 10-SAPORIÉ
 - 11-CARLOS BARBOSA
 - 12-PINHEIRO MACHADO
 - 13-SÃO MARCOS
 - 14-VEGARIÁ
 - 15-NOVA PRATA
 - 16-CANELA
 - 17-NOVA BASSANO
 - 18-PORTO ALEGRE
 - 19-VIAMÃO
 - 20-FELIZ
 - 21-NOVA BRÉSIA
 - 22-ESTRELA
 - 23-SALVADOR DO SUL
 - 24-MUCUM
 - 25-NOBILANTE
 - 26-JAGUARI
 - 27-SÃO JOSÉ DO OURO
 - 28-CASCA
 - 29-IPÊ (DESEMEMBRADO DE VEGARIÁ)
 - 30-NOVA SALES
 - 31-PARÁÍ
 - 32-NOVA PETRÓPOLIS
 - 33-SÃO JERÔNIMO
 - 34-MARAU
 - 35-MONTIBERTO
 - 36-LADOA VERMELHA
 - 37-ENCANTADO
 - 38-SÃO FRANCISCO DE PAULA



- 39-IRIBARAÍAS
- 40-GENOFINA COEVA
- 41-ENEKIM
- 42-BOM JESUS
- 43-NOVA ARAÇÁ
- 44-ANTA GORDA
- 45-BARRAÇO
- 46-TEUTÔNIA

Zona 1: Serra

É de longe a zona mais importante, cultivando tanto uvas viníferas quanto comuns. Em 1988, produziu 490.244.326 kg de uvas, representando 99% da produção estadual de uvas para vinificação. Localizada no Nordeste do Estado, engloba 39 municípios, situados em 6 microrregiões homogêneas diferentes, sendo elas:

- MRH-309 (Colonial da Encosta da Serra Geral): Canela, Feliz, Salvador do Sul, Rolante, Nova Petrópolis e Montenegro.
- MRH-311 (Vinicultora de Caxias do Sul): Bento Gonçalves, Farroupilha, Garibaldi, Flores da Cunha, Caxias do Sul, Cotiporã, Veranópolis, Antônio Prado, Carlos Barbosa e São Marcos.
- MRH-312 (Colonial do Alto Taquari): Guaporé, Nova Prata, Nova Bassano, Casca, Paraí, Serafina Correa, Nova Araçá e Anta Gorda.
- MRH-313 (Colonial do Baixo Taquari): Nova Bréscia, Estrela, Mucum, Roca Sales, Encantado e Teutônia.
- MRH-326 (Colonial de Erexim) — São José do Ouro, Marau e Baracão.
- MRH-331 (Campos de Vacaria): Vacaria, Ipê, Lagoa Vermelha, São Francisco de Paula, Ibiraiaras e Bom Jesus.

tante do Estado, tendo produzido, em 1988, 3.949.776 kg exclusivamente de uvas viníferas. Composta apenas pelo Município do mesmo nome, classificando na MRH-321 (Campanha).

Zona 5: Erexim

Diminuta zona, tendo produzido, em 1988, apenas 7.940 kg de uvas comuns. Formada por Erexim, que se situa isolado dos demais Municípios da MRH-326, que se encontram englobados na Zona 1.

Zona 6: São Jerônimo

Outra pequena zona produtora apenas de uvas comuns, com 52.087 kg, em 1988, cujo Município mencionado pertence à MRH-315 (Vale do Jacuí).

Zona 7: Jaguarí

Zona onde se cultivam exclusivamente uvas comuns, tendo produzido, em 1988, 430.489 kg. O município de Jaguarí faz parte da MRH-316 (Santa Maria).

Podemos concluir que apenas 4 zonas (Serra, Viamão, Pinheiro Machado e Santana do Livramento) são produtoras de variedades de *Vitis vinifera*, sen-

do, dessa forma, as únicas que possuem potencial para serem delimitadas.

4. SERRA GAÚCHA

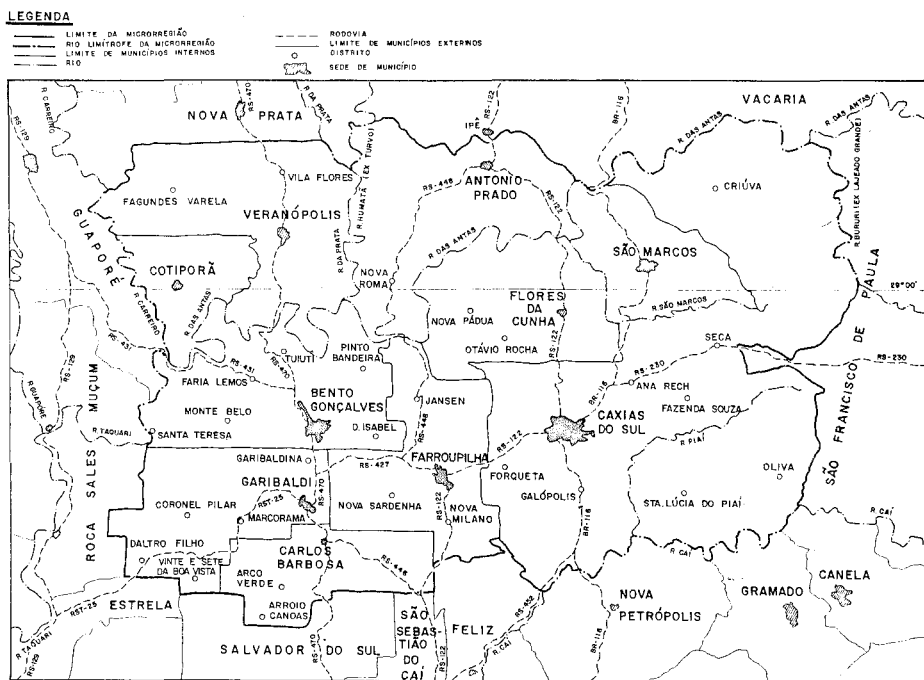
A área mais importante e tradicional dentro desta zona produtora — e que poderíamos chamar de “serra clássica” — É aquela constituída pela MRH-311, perfazendo uma área de cerca de 26.000 hectares cultivados, correspondente à parte mais alta da encosta do Planalto Basáltico, dissecada pelos altos cursos dos rios Taquari e Caí.

Os 10 Municípios que a compõem foram responsáveis, no ano de 1988, por 96% da produção estadual de uvas para vinificação.

Nesta antiga Região Colonial Italiana, 5 Municípios se destacam: Bento Gonçalves, Farroupilha, Garibaldi, Flores da Cunha e Caxias do Sul. No referido ano, responderam por 83% da produção do Estado no tocante a uvas para vinificação.

Esta área, mostrada no mapa n° 2 — Microrregião Homogênea da Serra Gaúcha —, deverá, sem dúvida, ser a primeira a ser alvo dos estudos de delimitação, por causa da sua enorme importância no cenário vinícola brasileiro.

MICRORREGIÃO HOMOGÊNEA DA SERRA GAÚCHA



Zona 2: Viamão

Pequena zona, tendo produzido em 1988 apenas 10.023 kg de uvas viníferas. Composta pelos seguintes Municípios da MRH-308 (Porto Alegre): Viamão e Porto Alegre.

Zona 3: Pinheiro Machado

Em 1988, produziu 304.437 kg de uvas finas e comuns, sendo que as segundas representaram apenas 6% da produção. Compreende apenas o Município de Pinheiro Machado, pertencente à MRH-320 (Alto Camaquã).

Zona 4: Santana do Livramento

Apesar de recente, tendo iniciado a produção de uvas apenas na década de 1970, já é a segunda zona mais impor-

Parte II

Bento Gonçalves

5. GEOGRAFIA HISTÓRICA

A colonização italiana na serra gaúcha iniciou-se em 1875. Ela era basicamente vêneta, com algum aporte de trentinos e lombardos.

Nesta região, o Governo Imperial adjudicou a cada família imigrada lotes rurais de uma média de 25 hectares, para compra a longo prazo. Estas propriedades rurais são chamadas até hoje de colônias.

Dessa forma, as primeiras divisões geográficas existentes na região foram os lotes rurais, antes mesmo do surgimento dos atuais Municípios e Distritos.

Estas divisões dos lotes rurais são chamadas até hoje de "Linhas" em Bento Gonçalves, Garibaldi, partes de Farroupilha e Caxias do Sul e no resto dos municípios coloniais serranos. Em Flores da Cunha e nas outras partes de Farroupilha e Caxias do Sul, estas divisões recebem o nome de "Travesão".

As divisões rurais podem estar abrangidas em um só Distrito (por exemplo: Linha Armênio, em Monte Belo); podem atravessar vários Distritos (por exemplo: Linha Leopoldina, que está dividida entre os Distritos sede de Bento Gonçalves, Monte Belo e Santa Teresa); ou mesmo dois Municípios (por exemplo: Linha Jacinto, dividida entre o Distrito de Pinto Bandeira, em Bento Gonçalves, e o distrito de Jansen, em Farroupilha).

6. BENTO GONÇALVES

O Município de Bento Gonçalves é o gigante do setor vitivinícola do País. Em 1988, ele respondeu sozinho por 31% da produção gaúcha de uvas para vinificação. Se formos analisar apenas a produção de uvas viníferas, veremos que este índice sobe para a incrível marca de 49%, ou seja, quase à metade de toda a produção gaúcha de uvas finas.

Conforme mostrado no mapa nº 3 — Município de Bento Gonçalves, vimos que ele está dividido em 7 Distritos: Bento Gonçalves (sede), Monte Belo, Santa Teresa, Faria Lemos, Tuiuti, Pinto Bandeira e Dona Isabel (criado em 1981).

No quadro nº 1 — Divisão dos lotes rurais de Bento Gonçalves, estão relacionadas 39 das principais "Linhas" mostradas no referido mapa e suas respectivas localizações distritais.

7. REGIÕES DEMARCADAS

Quando das demarcações das regiões, os seguintes aspectos deverão ser fixados:

— limites geográficos bem definidos;

— variedades recomendadas e/ou autorizadas (claro que apenas uvas finas) e eventuais proporções mínimas e máximas;

— teor mínimo de açúcar no mosto;

— rendimento máximo por hectare;

— uvas provenientes de parreiras com no mínimo 3 anos de idade;

— técnicas vitícolas (método de condução, tipos de poda, porta-enxertos recomendados, densidade mínima de pés por hectare, etc.);

— técnicas de vinificação;

— produção e engarramento apenas dentro das regiões delimitadas.

A sistemática de definição dos nomes para regiões demarcadas deveria considerar o critério de áreas mais abrangentes, englobando áreas cada vez mais específicas, como, por exemplo:

— declaração estadual: a partir de vinhos produzidos com 100% de uvas cultivadas no Estado; por exemplo: "Rio Grande do Sul";

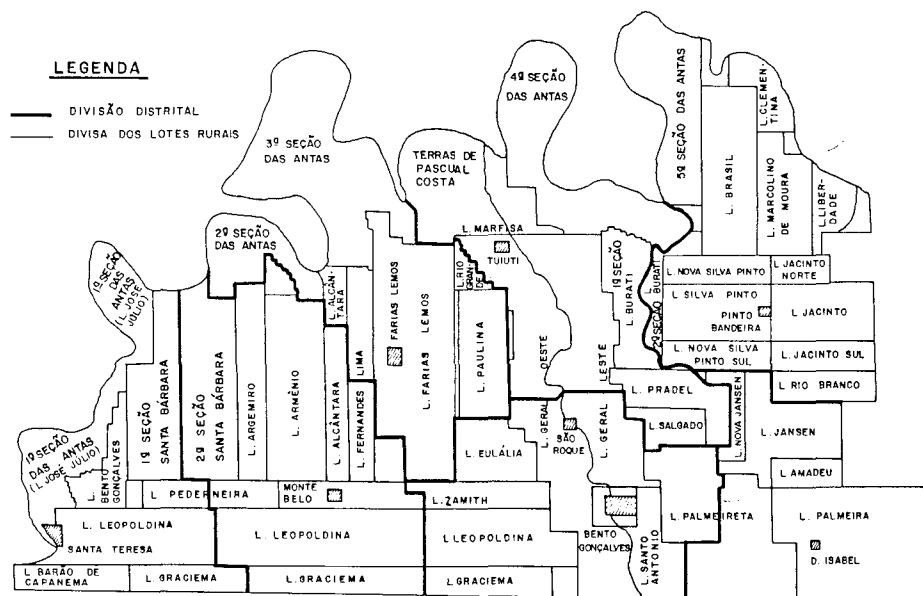
— declaração regional: a partir de 100% de uvas colhidas na região abrangida; por exemplo: "Serra" ou "Serra Clássica";

— declaração municipal: com no mínimo 95% de uvas do próprio Município e até 5% de uvas oriundas de Municípios situados na mesma microrregião homogênea (ou de Municípios limítrofes); por exemplo: "Bento Gonçalves";

— declaração distrital: com no mínimo 85% de uvas do próprio Distrito e até 15% de uvas oriundas de Distritos situados no mesmo Município (ou de distritos limítrofes); por exemplo: "Monte Belo";

— declaração subdistrital: a partir de 100% de uvas colhidas dentro dos limites considerados, sendo a denominação de origem que abrangeria as áreas mais específicas. Estas áreas deverão surgir através da evolução natural dos estudos de delimitação de microclimas, podendo vir a ser denominadas a partir de acidentes geográficos, nomes de localidades, ou então das di-

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES



Linhas	Distritos	Obs.
1. Barão de Capanema	Santa Teresa	
2. Graciema	Sede, Monte Belo, Santa Teresa	
3. Leopoldina	Sede, Monte Belo, Santa Teresa	
4. Pederneira	Santa Teresa, Monte Belo	
5. Zamith	Sede, Monte Belo	
6. Bento Gonçalves	Santa Teresa	
7. Santa Bárbara	Santa Teresa	1ª Seção
8. Santa Bárbara	Monte Belo	2ª Seção
9. Argemiro	Monte Belo	
10. Armênio	Monte Belo	
11. Alcântara	Monte Belo, Faria Lemos	
12. Fernandes Lima	Monte Belo, Faria Lemos	
13. Faria Lemos	Faria Lemos, Monte Belo	
14. Eulália	Sede	
15. Paulina	Faria Lemos	
16. Rio Grande	Faria Lemos	
17. Geral Oeste	Sede, Tuiuti	
18. Geral Leste	Sede, Tuiuti	
19. Santo Antônio	Sede	
20. Burati	Tuiuti	1ª Seção
21. Burati	Pinto Bandeira	2ª Seção
22. Pradel	Tuiuti, Pinto Bandeira	
23. Salgado	Tuiuti	
24. Palmeireta	Sede, Dona Isabel	
25. Palmeira	Dona Isabel	(1)
26. Amadeu	Dona Isabel	(1)
27. Nova Jansen	Dona Isabel	
28. Jansen	Dona Isabel	(1)
29. Rio Branco	Pinto Bandeira	(1)
30. Jacinto Sul	Pinto Bandeira	
31. Jacinto	Pinto Bandeira	(1)
32. Jacinto Norte	Pinto Bandeira	
33. Nova Silva Sul	Pinto Bandeira	
34. Silva Pinto	Pinto Bandeira	
35. Nova Silva Pinto	Pinto Bandeira	
36. Brasil	Pinto Bandeira	
37. Marcolino de Moura	Pinto Bandeira	
38. Clementina	Pinto Bandeira	
39. Liberdade	Pinto Bandeira	

1 — Estas Linhas se estendem para o Município de Farroupilha.

Conclusão

O surgimento das denominações de origem controlada trará, para a região contemplada, uma série de vantagens, tanto do ponto de vista dos consumidores, quanto dos cultivadores e produtores, tais como:

— Os vinhos brasileiros com este novo status passarão a ser mais conceituados a nível mundial. Conseqüentemente, no plano interno, ocorrerá uma maior procura por vinhos de melhor qualidade, acarretada pelo *marketing* envolvido.

— Com a valorização das melhores áreas, os cultivadores de uvas nobres poderão manter uma produtividade baixa e receber um retorno financeiro ainda bastante satisfatório, desde que também haja um proporcional aumento de videiras por hectare, com a adoção do sistema de espaldeira.

É nossa opinião que mesmo que haja alguma resistência inicial por parte de alguns envolvidos, cedo ou tarde o sistema de denominações de origem será implantado no País, haja vista que até o Canadá, muito menos expressivo que o nosso País no setor vinícola, já iniciou algumas providências neste sentido. Por que então não nos prepararmos desde já para entrarmos no próximo século com um sistema de demarcação já definido, mesmo que ainda em fase embrionária?

BIBLIOGRAFIA

- Produção Comercial em 1988*, UVI-BRA — União Brasileira de Vitivinicultura.
- Divisão Territorial do Brasil*, Fundação IBGE, 1980.
- Divisão do Brasil em Microrregiões Homogêneas*, Fundação IBGE, 1968.
- Geografia do Brasil — Região Sul*, Fundação IBGE, volume 5, 1977.
- O Vinhateiro*, Heinrich A.W. Bunse, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1978.

visões históricas dos lotes rurais. Caso sejam as divisões coloniais — por exemplo: “Linha Armênio”, que venham a prevalecer, este fato acarretará uma série de vantagens. Primeiro, estas colônias possuem seus limites geográficos perfeitamente delineados. Além disso, seus nomes seriam bem brasileiros. Finalmente, haveria todo um componente histórico muito significativo por trás da escolha.

Algumas outras considerações também deverão ser levadas em conta no

encaminhamento do processo:

— contemplar inicialmente os vinhos de mesa finos e os espumantes naturais;

— as referências de origem não devem ser confundidas com marcas comerciais;

— a criação eventual de uma categoria especial de vinhos de mesa, que seria a “Reserva”. Estes vinhos seriam aqueles envelhecidos no mínimo 6 meses em barris de carvalho (de preferência de 250 litros).